

# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

- Comunicação de Ausência:
- Leitura da ata: [725ª](#) e [726ª](#) Reunião Plenária

## PAUTA

### **1 Ordem do dia:**

- 1.1 Deliberação [30XX/23](#) - Referenda as Deliberações nº [3072](#), [3073](#), [3078](#), [3079](#), [3082](#) e [3083](#) de 2023 - Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum;
- 1.2 Deliberação [30XX/23](#) – Dispõe sobre o parcelamento de débitos no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.
- 1.3 Processos para parecer do relator designado:

**Relator (a): Adriano Tancredo de Castro**

Distribuídos na 726ª RP

CAT. I	4961	/14	
F	329	/23	KING FARMA EIRELI
F	353	/23	DROGARIAS PACHECO S.A

**Relator (a): Alexandra Gomes Mendonça**

## 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

Distribuídos na 726ª RP

CAT. I	481	/78	
CAT. I	621	/98	
CAT. I	1663	/06	
CAT. I	2321	/18	
CAT. I	1749	/19	
F	1215	/22	N1 DISTRIBUIDORA SA

**Relator (a): Lucas Ramos Ribeiro**

Distribuídos na 726ª RP

CAT. I	80	/98	
CAT. I	539	/01	
CAT. I	1497	/06	
CAT. I	760	/15	
CAT. I	2565	/21	
F	411	/23	DROGARIA G SILVA DO RECREIO LTDA EPP

**Relator (a): Marcelo da Silva Pereira**

Distribuídos na 720ª RP

## 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

F 1319 /22 LUMI PHARMA LTDA ME

Distribuídos na 726ª RP

CAT. I 142 /12

F 376 /23 BELA FARMA FARMÁCIA LTDA ME

F 425 /23 DROGARIA BELIVE DE BOTAFOGO LTDA

**Relator (a): Maria Eline Matheus**

Distribuídos na 726ª RP

CAT. I 1378 /07

CAT. I 149 /20

CAT. I 1004 /20

CAT. I 1706 /20

F 254 /23 OFS RIO LTDA

F 354 /23 FARMÁCIA SHALLON DA ILHA LTDA

**Relator (a): Silvania Maria Carlos França**

Distribuídos na 725ª RP

CAT. I 430 /03

## 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

CAT. I	14	/13	
CAT. I	804	/15	
F	166	/23	ENCANTODERM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA
F	169	/23	DROGARIA GRANZEL LTDA
F	170	/23	DROGARIAS PACHECO S/A

Distribuídos na 726ª RP

CAT. I	124	/04	
CAT. I	208	/04	
CAT. I	19	/07	
CAT. I	772	/07	
F	203	/23	ODONTO HAUS LTDA EPP
F	337	/23	HOMEOPATIA FONTE VIVA ALDEIA LTDA

**Relator (a): Talita Barbosa Gomes**

Distribuídos na 726ª RP

CAT. I	216	/97	
CAT. I	453	/07	
CAT. I	277	/14	
CAT. I	2502	/14	
F	159	/23	RAIA DROGASIL SA

## 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

F 281 /23 OFS RIO LTDA

### Relator (a): Tania Maria Lemos Mouço

Distribuídos na 726ª RP

CAT. I 33 /83

CAT. I 380 /85

CAT. I 458 /85

CAT. I 464 /07

F 331 /23 TDR DA SILVA DROGARIA

F 359 /23 TOPNEW COMERCIAL LTDA

### Relator (a): Thiago Lopes das Dores

Distribuídos na 726ª RP

CAT. I 355 /13

CAT. I 1412 /14

CAT. I 2521 /14

CAT. I 2206 /17

F 240 /23 DROGARIA ROMAR LTDA

F 253 /23 OFS RJ LTDA

# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

**Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros**

Distribuídos na 725ª RP

CAT. I 2111 /08

CAT. I 2208 /17

CAT. I 2433 /19

F 1263 /22 BARATÃO DE MEL COMÉRCIO PROD FARM LTDA

F 141 /23 DROGARIA PACHECO S/A

F 147 /23 DROGARIA PORTUGUESA LTDA EPP

Distribuídos na 726ª RP

CAT. I 796 /07

CAT. I 2123 /08

CAT. I 2715 /08

CAT. I 1599 /10

CAT. I 2219 /13

F 280 /23 OFS RJ LTDA

1.4 Processos distribuídos:

# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

**Relator (a): Adriano Tancredo de Castro**

CE 80E /21

**Relator (a): Alexandra Gomes Mendonça**

CE 91E /21

**Relator (a): Lucas Ramos Ribeiro**

CE 135E /21

**Relator (a): Marcelo da Silva Pereira**

CE 20E /22

**Relator (a): Maria Eline Matheus**

CE 21E /22

**Relator (a): Talita Barbosa Gomes**

CE 13E /20

**Relator (a): Thiago Lopes das Dores**

CE 136E /21

# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros

CE 08E /20

2 Palavra Livre:

3 Informes do CFF:

4 Informações da Diretoria:



# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 3072/2023

**Ementa:** “Concessão de Inscrição a Profissionais”.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte de abril de dois mil e vinte e três, **Resolve:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

**Artigo 1º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

### Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	0097/21 – Fabricio Kuhn de Araujo
02	2847/21 – Mariana da Silva Figueiredo
03	3855/21 – Ana Paula Nogueira da Silva
04	1097/22 – Ketiane França Veras
05	1137/22 – Rafisa Abreu Gomes Ribas
06	2264/22 – Aline Santos Souza
07	3099/22 – Erica Silva de Santana
08	4007/22 – Rachel da Silva Lima
09	4228/22 – Aline Guarnier da Conceição
10	0127/23 – Maria Angelica Barroso Tiradentes Pizane

# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

11            1360/23 – Maria Espoti Galli

**Total: 11 profissionais.**

**Artigo 2º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### **Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:**

01            1310/23 – Renata de Carvalho Gomes Bandini  
02            1328/23 – Camila NaaAmua Ribeiro Dodoo  
03            1354/23 – Aline Amaral de Carvalho  
04            1356/23 – Manuella Abdulatif Souza  
05            1376/23 – Beatriz Conceição de Oliveira  
06            1387/23 – Juliana da Silva Carvalho  
07            1405/23 – Gabriel dos Santos Antunes da Silva  
08            1416/23 – Alinne Sampaio de Souza

**Total: 08 profissionais.**

**Artigo 3º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### **Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:**

01            1377/21 – Tatiane Ewald de Paiva de Almeida

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 4º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### **Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência**

01            1382/23 – Jessica Santana de Araujo  
02            1406/23 – Igor Moreira Campos

**Total: 02 profissionais.**

# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

**Artigo 5º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

## Quadro I – Farmacêuticos –Reativação da Inscrição por Transferência:

01            1821/13 – Igor Magalhaes de Araujo

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 6º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

## Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Secundária

01            1285/23 – Daniela da Costa Gouveas

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 7º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

## Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva Técnicos em Patologia Clínica:

01            2691/22 – Carla Caroline Rosa dos Reis Dias  
02            0490/23 – Flavia Maria Pessanha Nunes de Oliveira  
03            0818/23 – Thiago Jose Nunes  
04            1315/23 – Bruna Jesus Franca Vidal  
05            1358/23 – Gabriele Gonçalves da Conceição  
06            1363/23 – Marizi Arruda Xavier  
07            1365/23 – Elisabete Almeida da Costa Oliveira  
08            1369/23 – Rafaella Saraiva Botelho  
09            1381/23 – Maria Elaine Pereira da Silva  
10            1386/23 – Jussara Silva Barcelos  
11            1398/23 – Leticia Alcantara Seraphim Romao da Silva  
12            1402/23 – Josimar Xavier Fernandes  
13            1413/23 – Adriana Natany Santos Franca

# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

Total: 13 profissionais.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória**  
**Técnicos em Patologia Clínica:**

- |    |   |
|----|---|
| 01 | 1299/23 – Larissa dos Santos Fernandes      |
| 02 | 1301/23 – Alessandro da Silva Landim Junior |
| 03 | 1318/23 – Dayana da Costa Hilario           |
| 04 | 1379/23 – Nathalia Lessa Maranhao Silva     |

Total: 04 profissionais.

Artigo 9º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição**  
**Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:**

- |    |                                   |
|----|-----------------------------------|
| 01 | 0524/08 – Mirian da Silva Rosario |
|----|-----------------------------------|

Total: 01 profissional.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.



Camilo Antonio Alves de Carvalho  
Presidente

# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 3073/2023

**Ementa:** “Concessão de cancelamento de inscrição e transferência de inscrição de profissionais”.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte de abril de dois mil e vinte e três.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

**Resolve**

**Artigo 1º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

### Quadro I - Farmacêuticos:

#### Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- |    |   |
|----|---|
| 01 | 0407/80 – Laura Baptista                      |
| 02 | 0421/00 – Magna Suzana Alexandre Moreira      |
| 03 | 0065/03 – Gersileia Paz Cabral Pinto          |
| 04 | 0699/08 – Fabricio Barbosa da Cunha           |
| 05 | 2391/08 – Hingsley de Souza Motta Tolentino   |
| 06 | 0310/10 – Mariana de Almeida Cata Preta Louro |

**Total: 06 profissionais**

**Artigo 2º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

### Quadro I - Farmacêuticos:

#### Em virtude de Transferência:

# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

01 1182/08 – Aline Soares Vianna Woitowicz (Transferida para o CRF-MG)

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 3º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro II - Não Farmacêuticos –Técnicos em Patologia Clínica:**  
**Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:**

01 1471/09 – Aline de Alcantara Vinhas\*  
02 2392/18 – Mayara Bianca Freitas de Jesus Vieira  
03 2526/19 – Ana Cristina dos Santos Campelo  
04 1298/20 – Fernanda Pereira Silva dos Santos  
05 1679/20 – Ticiane Alves Conceição

**Total: 05 profissionais.**

**Artigo 4º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro II - Não Farmacêuticos –Técnicos em Patologia Clínica:**  
**Em virtude de Transferência:**

01 0089/20 – Juliana Curityba de Mello Campos (Transferida para o CRF-SP)

**Total: 01 profissional.**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

  
**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
Presidente

# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 3078/2023

**Ementa:** “Concessão de Inscrição a Profissionais”.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três, **Resolve:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

**Artigo 1º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01            1422/23 – Vinicius Ramalho Thomé

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 2º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

## 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

- 01 1944/10 – Luciana Bernardo Peixoto Andrade
- 02 0449/14 – Danielle de Farias de Mendonça

**Total: 02 profissionais.**

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023.



**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
Presidente



# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 3079/2023

**Ementa:** “Concessão de registro de Firmas”.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

**Resolve:**

**Artigo 1º**- Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

## Quadro V – Firmas

### Registro

1 - 1494/22 - ATACADAO PAPELEX LTDA

2 - 1465/23 - MARINA FARMA DROGARIAS LTDA

**Total: 2 Firmas**

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023.



**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
Presidente

# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 3082/2023

**Ementa:** “Concessão de registro de Firmas”.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dez de março de dois mil e vinte e quatro.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

**Resolve:**

**Artigo 1º**- Conceder registro às seguintes Firmas “Ad Referendum” do Plenário:

### Quadro V – Firmas

#### Registro

- |    |         |                                     |
|----|---------|-------------------------------------|
| 1. | 1998/21 | DR PET FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA |
| 2. | 1168/22 | MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM             |
| 3. | 3325/22 | RIOXI GASES LTDA                    |
| 4. | 3640/22 | NALDOS DE CHAPERO DROGARIA LTDA     |
| 5. | 3736/22 | NOVA GERACAO COSTA BARROS LTDA      |
| 6. | 3974/22 | ARETE SERVIÇOS FARMACEUTICOS LTDA   |
| 7. | 4192/22 | DROGARIA MATIAS FILHO LTDA          |

## 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

- |     |         |   |
|-----|---------|---|
| 8.  | 148/23  | MR SERVICOS DE ENTREGAS LTDA                      |
| 9.  | 536/23  | AMDS DROGARIA PARQUE PRAZER LTDA                  |
| 10. | 642/23  | I V V COM. E REP. DE PROD. DE BEL. E EST. LTDA-ME |
| 11. | 854/23  | NOVA PHARMA LTDA                                  |
| 12. | 971/23  | R S MACHADO FARMACIA LTDA                         |
| 13. | 1045/23 | DROGARIA LIDER DA VINTEM LTDA                     |
| 14. | 1067/23 | DROGARIAS BARRETO LTDA                            |
| 15. | 1205/23 | DROGARIA VERBO LTDA                               |
| 16. | 1248/23 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA     |
| 17. | 1290/23 | CARVALHO E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA             |
| 18. | 1322/23 | DROGARIA SAO JOSE DO RIBEIRAO LTDA                |
| 19. | 1326/23 | DROGARIA VITORIA DA MARE LTDA                     |
| 20. | 1329/23 | LITORAL FARMA JACAREI LTDA                        |
| 21. | 1361/23 | DROGARIA E PERFUMARIA OLIVIA 2023 LTDA            |
| 22. | 1380/23 | MAIS NOVA FARMA LTDA                              |
| 23. | 1395/23 | DROGARIA IRMAOS VIEIRA DE IRAJA LTDA              |
| 24. | 1399/23 | DROGARIA D&S LTDA                                 |
| 25. | 1400/23 | DROGARIA FAMILIA DE INHAUMA LTDA                  |
| 26. | 1407/23 | REDRESS RIO COM DISTRIBUIDORA LTDA                |
| 27. | 1428/23 | JV DROGARIA E PERFUMARIA LTDA                     |
| 28. | 1442/23 | DROGARIA SOUZA ALMEIDA MAIS SAUDE LTDA            |

**Total: 28 Firmas.**

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.



**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente**

# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 3083/2023

**Ementa:** “Concessão de cancelamento de registro de firmas”.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dez de março de dois mil e vinte e três.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

### Quadro V - Firmas

- |    |         |                                      |
|----|---------|--------------------------------------|
| 1. | 389/01  | COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO |
| 2. | 852/02  | COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO |
| 3. | 1007/07 | LABOCOR LABORATORIO DE ANALISES LTDA |

## 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

- |             |  |
|-------------|--|
| 4. 848/16   | ALQUILIFE PERFORMANCE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA |
| 5. 2376/17  | BIO SPINE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA               |
| 6. 1068/20  | ALQUILIFE PERFORMANCE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA |
| 7. 2224/20  | ALQUILIFE PERFORMANCE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA |
| 8. 2270/20  | DROGARIA MURY LTDA                                 |
| 9. 329/84   | COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO               |
| 10. 303/93  | FARMACIA E PERFUMARIA ECONOMICA DE MACAE LTDA      |
| 11. 485/95  | COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO               |
| 12. 879/99  | COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO               |
| 13. 1030/99 | COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO               |

**Total:** 13 firmas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.



**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
Presidente

# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 30XX/2023

- **Ementa:** “Referenda as Deliberações nº 3072/23 de 20 de abril de 2023; nº 3073/23 de 20 de abril de 2023, nº 3078/23 de 26 de abril de 2023, nº 3079/23 de 27 de abril de 2023, nº 3082/23 de 28 de abril de 2023 e nº 3083/23 de 28 de abril de 2023
- O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em dezessete de maio de dois mil e vinte e três, Resolve:

**Artigo 1º** - Referendar as seguintes Deliberações:

- Deliberação nº 3072/23 de 20 de abril de 2023,
- Deliberação nº 3073/23 de 20 de abril de 2023,
- Deliberação nº 3078/23 de 26 de abril de 2023,
- Deliberação nº 3079/23 de 27 de abril de 2023,
- Deliberação nº 3082/23 de 28 de abril de 2023 e
- Deliberação nº 3083/23 de 28 de abril de 2023

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2023.



**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
Presiden

# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 30XX /2023

Dispõe sobre o parcelamento de débitos no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer unidade de procedimentos de transações administrativas dos processos administrativos e executivos fiscais em trâmite no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções nº 489/08 e 531/10 do Conselho Federal de Farmácia que, respectivamente, unificou os procedimentos administrativos de transação nos processos administrativos e executivos fiscais nos Conselhos Regionais de Farmácia e estabeleceu normas e procedimentos orçamentários, contábeis e financeiros nestes entes;

**CONSIDERANDO** a natureza tributária das contribuições devidas aos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior eficiência na arrecadação e de agilização dos procedimentos de cobrança e parcelamento dos créditos devidos ao CRF/RJ;

**CONSIDERANDO** as Leis Federais nº 6.830/80, nº 8.429/92 e nº 8.906/94;

**CONSIDERANDO** a Lei 11.672/08, a qual após julgamento sob a sistemática de recursos repetitivos pelo Superior Tribunal de Justiça, fixou entendimento sobre a aplicação da taxa Selic como índice de correção monetária;

**CONSIDERANDO** os efeitos das ADI's 4357 e 4425; AI 760.894-AgR-ED/RS, Rel. Min. Marco Aurélio; AI 798.089- AgR/RS, Rel. Min. Ayres Britto; RE 429.132-AgR/RS, Rel. Min. Joaquim Barbosa e RE 680.025/RS, todos pelo Supremo Tribunal Federal, que julgaram legítima a utilização da taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para atualização de débitos tributários e não tributários;

**CONSIDERANDO** a Resolução 531/10 do CFF que atribui o Serviço Jurídico o controle dos débitos a serem inscritos em Dívida Ativa, possuindo a legitimidade para atestar a certeza e liquidez da CDA;

**CONSIDERANDO** o artigo 37 parágrafo segundo da lei 10.522/22;



# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

**Data: 17 de maio de 2023**

**Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.**

**Horário: 13:00 horas**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 739/22 do Conselho Federal de Farmácia;

**CONSIDERANDO** recente decisão do STF na ADI 5910- RO que tratou sobre a cobrança de honorários advocatícios em sede extrajudicial; e ADI 5135 de 2016;

**CONSIDERANDO** a lei 12.514/2011, com as alterações promovidas pela lei 14.195/21;

**CONSIDERANDO** os artigos 389, 395 e 404 todos do Código Civil;

Por fim, em vista do necessário atendimento aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, dentre estes a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Os procedimentos para concessão de parcelamento aos créditos devidos ao CRF/RJ, bem como a forma de atualização e correção da dívida deverão observar o disposto na presente Deliberação.

### **CAPÍTULO I DO PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS**

#### **TÍTULO I — ASPECTOS GERAIS**

Art. 2º - É garantida aos Conselhos Regionais de Farmácia a transação administrativa nos processos administrativos e nos executivos fiscais, devendo as pessoas físicas e jurídicas interessadas encaminharem solicitação por escrito ao Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - Para formalização do acordo requerido será firmado “Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida” em conjunto com o Presidente e com o Diretor-Tesoureiro, sob pena de nulidade.

§ 2º - A assinatura do “Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida” implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos parcelados.

§ 3º - O pedido poderá ser realizado por meio físico ou eletrônico. Neste último caso, o Termo deverá ser assinado, digitalizado e enviado pelo interessado pelo “DigiDesk”.

§ 4º - Somente poderão ser reunidos para parcelamento débitos que possuam a mesma natureza: débitos correspondentes a anuidade somente poderão ser reunidos a outros débitos de anuidades, assim como os débitos correspondentes a multas somente poderão ser reunidas com outros débitos de multas de mesma espécie (fiscais, éticas ou eleitorais).

Art. 3º - As anuidades relativas ao mesmo exercício do pedido de acordo poderão ser parceladas em até, no máximo, a quantidade de parcelas previstas pela Resolução do CFF que fixa o valor das anuidades para o exercício.

Parágrafo Único – Neste caso, o número de parcelas do acordo não poderá ultrapassar o exercício vigente

# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

e o valor mínimo da parcela seguirá a previsão dos artigos 5º e 6º desta deliberação.

Art. 4º - O número máximo de parcelas concedidas no acordo, ressalvada a previsão contida no artigo anterior, obedecerá ao disposto nas tabelas abaixo:

TABELA Nº 1 - DÉBITOS DE PESSOA FÍSICA

VALOR TOTAL DA DÍVIDA	NÚMERO MÁXIMO DE PARCELAS
até R\$ 500,00	05
de R\$ 500,01 a R\$ 1.000,00	10
de R\$ 1.000,01 a R \$3.000,00	15
de R\$ 3.000,01 a R \$ 5.000,00	20

TABELA Nº 2 - DÉBITOS DE PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL DA DÍVIDA	NÚMERO MÁXIMO DE PARCELAS
até 1.500,00	06
de R\$ 1.500,01 a R\$ 4.000,00	10
de R\$ 4.000,01 a R\$ 6.500,00	15
de R\$ 6.500,01 a R\$ 10.000,00	25
de R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	35
de R\$ 15.000,01 a R\$ 20.000,00	45
de R\$ 20.000,01 a R\$ 30.000,00	60

Art. 5º - Os parcelamentos relativos à tabela nº 1 deverão observar o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela.

Art. 6º - Os parcelamentos relativos à tabela nº 2 deverão observar o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por parcela.

Art. 7º - O Diretor Tesoureiro do CRF/RJ analisará as solicitações de parcelamento em desconformidade com as tabelas 1 e 2 acima, deferindo ou não o pedido. O julgamento deverá observar o princípio constitucional da razoabilidade, considerando a plausibilidade das razões apresentadas.

Parágrafo Único - Os limites impostos pelas tabelas 1 e 2 não se aplicam aos débitos relativos a profissionais e empresas com inscrição/registro baixados/cancelados, ficando a cargo do Diretor Tesoureiro do CRF/RJ analisar a proposta apresentada pelo interessado, deferindo ou não o pedido nos termos da parte final do *caput* do presente artigo.

Art. 8º - Nos termos da Ordem de Serviço nº 176/16, não serão admitidos parcelamentos nos casos em que o devedor tiver descumprido, por duas vezes, parcelamento correspondente ao mesmo débito. Para a concessão de reparcelamento para débitos oriundos de descumprimentos de parcelamento e não abrangidos pelo disposto no art. 9º, deverá ser observado o que dispõe a referida Ordem de Serviço.

# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

**Data: 17 de maio de 2023**

**Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.**

**Horário: 13:00 horas**

Art. 9º - Será cancelado de imediato o parcelamento, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais cabíveis, do devedor que incorrer na inadimplência de três parcelas, consecutivas ou não. Nesta hipótese ocorrerá o vencimento antecipado das parcelas remanescentes.

## **TÍTULO II – DO PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DÍVIDAS NÃO INSCRITAS E INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA E DE DÍVIDAS EXECUTADAS JUDICIALMENTE**

Art. 10 - O parcelamento dos débitos ainda não inscritos em Dívida Ativa será realizado pelo Serviço de Registro e pelo Departamento de Cobrança do CRF/RJ, conforme o caso. O parcelamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa, executado judicialmente ou não, será realizado pelo Setor de Dívida Ativa. O parcelamento dos débitos referente às multas éticas será realizado pela Secretaria da Comissão de Ética. Em todos os casos será necessária a assinatura do “Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida” pelo devedor, no qual constará obrigatoriamente:

1. a qualificação completa do devedor;
2. a identificação individualizada de cada débito objeto do parcelamento;
3. o valor total da dívida objeto do parcelamento devidamente corrigido e acrescido da taxa SELIC, conforme o caso;
4. a menção de que as parcelas serão corrigidas mensalmente e os termos da correção;
5. a menção de que o inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não, importa na rescisão do acordo e vencimento antecipado das demais parcelas;
6. a informação de que a assinatura do “Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida” implica em confissão irrevogável e irretroatável dos débitos parcelados;
7. nos casos de parcelamento de dívidas de pessoa jurídica o Termo deverá ser assinado pelo representante legal com poderes para tal, devendo ser juntado documento apto a comprovar os poderes de quem assina. Nos casos em que não constar nos arquivos do CRF/RJ a última alteração contratual da empresa que comprove a representação, deverá ser apresentada a cópia do referido documento. A comprovação da representação legal da pessoa jurídica é formalidade necessária à eficácia do “Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida”.
8. nos casos de parcelamento de débitos já executados judicialmente, deverá constar no Termo a obrigação que tem devedor de ressarcir as despesas processuais já realizadas pelo CRF/RJ, bem como de pagar as custas de baixa no processo judicial correspondente. Deverá constar, ainda, a obrigação do pagamento dos honorários advocatícios correspondentes, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução 489/08 do CFF, do art. 22 da lei 8.906/94 e do art. 85 e parágrafos do Código de Processo Civil e a comprovação do recolhimento do respectivo Imposto de Renda, quando for o caso. Deverá constar, ainda, a informação de que o cumprimento integral da composição implicará na extinção dos processos de execução fiscal correspondentes.

## 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

**Data: 17 de maio de 2023**

**Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.**

**Horário: 13:00 horas**

§ 1º - As parcelas terão vencimento no dia 30 (trinta) de cada mês, salvo no mês de fevereiro, no qual o vencimento ocorrerá no dia 28 (vinte e oito).

§ 2º - O CRF-RJ deverá manter uma cópia do acordo arquivada no respectivo processo administrativo.

Art. 11 - As multas fiscal e ética vencidas e não pagas dentro do prazo legal, serão acrescidas da correção pela taxa SELIC até a data do pedido de parcelamento.

Parágrafo Único - As empresas que tiverem recurso à notificação de multa indeferido pelo CFF receberão, juntamente com a notificação do indeferimento, a guia de recolhimento da multa, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento, nos termos do art. 18 da Resolução CFF 566/12. O valor da multa sofrerá correção monetária pela taxa SELIC, a partir da data do vencimento original da multa. Decorrido este prazo sem o cumprimento da obrigação, o crédito será inscrito em Dívida Ativa, sofrendo correção monetária pela taxa SELIC a partir do vencimento original da multa, contados da data do boleto atualizado.

Art. 12 - A multa eleitoral não sofrerá correção monetária nem incidência de juros e o parcelamento será concedido nos termos do art. 4º desta norma.

Art. 13 - As anuidades devidas ao CRF/RJ, conforme previsão do art. 22 e parágrafo da lei 3.820/60 terão vencimento até o dia 31 de março de cada ano, devendo ser acrescidas da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor original e da correção pela taxa SELIC sobre o valor original, nos termos do artigo 16 da Resolução 531/2010 do CFF, quando for paga fora deste prazo.

Art. 14 - A correção mensal das parcelas será pela aplicação da taxa SELIC, nos termos da Resolução 531/2010 do CFF.

Art. 15 - O inadimplemento do débito na fase administrativa implicará na inscrição em Dívida Ativa, momento em que o devedor receberá a “Notificação Administrativa para Cobrança Amigável”. Permanecendo o inadimplemento, o débito será cobrado judicialmente, com os devidos acréscimos legais, ensejando a inscrição do devedor nos cadastros restritivos de crédito (Cadin e Serasa).

§ 1º - A inscrição e o cancelamento nos cadastros restritivos de crédito serão realizados exclusivamente pelo Serviço Jurídico.

§ 2º - Os valores que não atingirem o valor mínimo previsto em lei para cobrança judicial serão protestadas no respectivo cartório de protesto, sendo responsabilidade do devedor arcar com todas as custas, honorários advocatícios e emolumentos de baixa, quando da quitação da dívida.

§ 3º - Aplica-se ao presente Título a previsão do Artigo 17, § 2º desta Deliberação, caso ocorra o pagamento de honorários advocatícios, que serão devidos pela previsão da lei 10522 de 2002, e pelo recente julgamento do STF na ADIN 5910 RO. Os honorários advocatícios poderão ser parcelados caso o pedido seja direcionado ao corpo jurídico do órgão, com a expedição da respectiva guia a ser paga em instituição bancária.

# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

§ 4º - Os débitos efetivamente protestados poderão ser parcelados desde que efetuados por requerimento formal, ficando o devedor responsável direto pelo pagamento das despesas e emolumentos do cartório de protesto.

§ 5º - O número de parcelas será ajustado conforme a capacidade de pagamento do contribuinte solicitante, não podendo ser superior ao número de parcelas previsto nas tabelas nº 1 e 2 desta deliberação.

§ 6º - Após o recolhimento da primeira parcela, o contribuinte deverá aguardar 10 (dez) dias úteis antes de comparecer ao Cartório de Protesto para efetuar a baixa mediante pagamento de custas e emolumentos. A comunicação entre a Procuradoria da Autarquia e o Cartório a respeito do parcelamento do débito ocorrerá de maneira automática.

Art. 16 - Não serão objeto de cobrança os créditos cuja exigibilidade esteja suspensa, garantidos integralmente ou em processo de concessão de parcelamento.

## TÍTULO III – DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS EXECUTADOS JUDICIALMENTE

Art. 17 - Caso se trate de parcelamento de débitos já executados judicialmente, quando da assinatura do “Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida” o devedor será orientado a realizar o ressarcimento das custas judiciais adiantadas pelo CRF/RJ, bem como o pagamento dos honorários advocatícios e o recolhimento do Imposto de Renda correspondente, quando for o caso.

§ 1º - Após a comprovação dos referidos pagamentos, o Serviço Jurídico deverá proceder ao cancelamento da inscrição do devedor nos cadastros restritivos de crédito (Cadin e Serasa).

§ 2º - Caso o devedor opte pelo pagamento do valor devido a título de honorários advocatícios por meio boleto bancário, os custos para fins de emissão serão repassados ao devedor.

§ 3º - O boleto correspondente à primeira parcela do acordo será disponibilizada na página eletrônica do CRF/RJ, para pagamento no mês seguinte aos pagamentos previstos no *caput*.

§ 4º - Quando se tratar de devedor órgão público, o boleto correspondente à primeira parcela será encaminhado via mensagem eletrônica ao devedor, para pagamento em conjunto com os pagamentos previstos no *caput*. O cancelamento da inscrição do devedor nos cadastros restritivos de crédito somente ocorrerá após a comprovação do ressarcimento das custas judiciais, do depósito dos honorários advocatícios e do recolhimento do respectivo Imposto de Renda, quando for o caso e, ainda, do pagamento do boleto correspondente à primeira parcela.

§ 5º - O Serviço Jurídico deverá requerer, nos autos do processo judicial, a suspensão do feito até o cumprimento integral do acordo. Quando da quitação do débito, o Serviço Jurídico deverá requerer a extinção da execução. Caso haja descumprimento do acordo, o Serviço Jurídico deverá requerer o prosseguimento da ação.

## TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## **727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 17 de maio de 2023**

**Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.**

**Horário: 13:00 horas**

Art. 18 - É de responsabilidade do devedor a impressão dos boletos de pagamento gerados mensalmente e disponíveis na página eletrônica do CRF/RJ a partir do dia 10 (dez) de cada mês, salvo nas situações previstas no art. 17, § 3º.

Art. 19 - O “Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida” somente surtirá seus efeitos após cumpridas todas as formalidades previstas nesta norma.

Art. 20 - Todos os casos omissos nesta Deliberação serão resolvidos pela Diretoria do CRF/RJ.

Art. 21 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro,        de        de 2023.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente**

# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

## FORMULÁRIO XV

### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

Cat.	Processo
Nº Protocolo	
Data	
Funcionário	

Para preenchimento pelo CRF RJ

DEVEDOR (nome do profissional ou razão social): \_\_\_\_\_  
CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição no CRF RJ: \_\_\_\_\_

Como CREDOR o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, autarquia federal criada pela lei 3.820/60, neste ato representado pelo seu Presidente Camilo Antonio Alves de Carvalho e pelo seu Diretor Tesoureiro Adriano Tancredo de Castro, e DEVEDOR, identificado anteriormente, neste ato representado por seu representante legal (em caso de pessoa jurídica), resolvem firmar o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida, com base na Deliberação xxxx/2023 do CRF/RJ, nos termos a seguir:

A dívida no valor total de R\$ \_\_\_\_\_, referente a \_\_\_\_\_, será dividida em \_\_\_\_\_ parcelas **que serão corrigidas mensalmente pela taxa SELIC.**

Pelo presente acordo fica estabelecido, ainda:

- 1 - que o inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não, importa na rescisão do acordo e vencimento antecipado das demais parcelas;
- 2 - que de acordo com a Ordem de Serviço 176/2016: "Não serão admitidos parcelamento de débitos nos casos em que o devedor tiver utilizado por duas vezes parcelamento do mesmo débito e ter dado causa a inadimplemento";
- 3 - que será observada a Deliberação xxxx/2023 deste Regional;
- 4 - que a assinatura do presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida é confissão irrevogável e irretratável dos débitos parcelados, não implicando, de modo algum, em nova ação ou transação e vigorará imediatamente, nos termos da lei 10.522/2002.

Diante do exposto, foi lavrado o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida, o qual vai assinado pelas representantes do CRF/RJ e pelo DEVEDOR.

# 727ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de maio de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Horário: 13:00 horas

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Camilo Antonio Alves de Carvalho  
Presidente do CRF/RJ



Adriano Tancredo de Castro  
Diretor-Tesoureiro do CRF/RJ

---

Assinatura do Devedor

Obs: nos casos em que o Devedor for pessoa jurídica, o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida deverá ser assinado pelo representante legal com poderes para tal, **devendo ser juntado documento apto a comprovar os poderes de quem assina**. Nos casos em que não constar nos arquivos do CRF/RJ a última alteração contratual da empresa que comprove a representação, deverá ser apresentada ainda a cópia do referido documento. A comprovação da representação legal da pessoa jurídica é formalidade necessária à eficácia do referido Termo.

"Respeitando a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as partes se comprometem com a confidencialidade dos dados dos signatários, não havendo em regra, compartilhamento de dados, salvo, se instituições externas e com legitimidade, a exemplo da Receita Federal, convocarem uma cópia do documento.

Informamos que não há tratamento de dados sensíveis, e o tratamento dos demais dados pessoais ocorre com base no artigo 7º, inciso II, da LGPD. Os titulares dos dados fazem jus aos direitos previstos no artigo 18 da referida legislação, bastando solicitar junto ao e-mail: [protocolo@crf-rj.org.br](mailto:protocolo@crf-rj.org.br). Os dados são tratados pelo Controlador através de seus prepostos nomeados em Portaria, por observância ao Manual da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados, expedido em 28.05.2021 que regulamenta a função dos agentes de tratamento.

O armazenamento dos dados, após a quitação junto ao Regional, observará o prazo de 05 anos, previsto na Portaria 1331/2021 (item 3.2), disponível no Portal da Transparência. Após este prazo, os dados serão eliminados por este Regional.

Havendo eventual incidente de segurança, o CRF-RJ, por meio do seu Controlador, comunicará aos titulares dos dados, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Recomendamos a leitura do Aviso de Privacidade dos Dados do CRF-RJ, disponível no nosso sítio eletrônico, o qual é atualizado, periodicamente."





1 Ata a 725ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de  
2 Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia dezanove de abril de dois mil e vinte e três.

3 Às 13h11min (treze horas e onze minutos) do dia dezanove de abril de dois mil e vinte e três, por  
4 meio da plataforma virtual Google Meet (www.meet.google.com), com a participação dos  
5 Conselheiros Efetivos, Drs. Camilo Antonio Alves de Carvalho, Presidente, Luzimar Gualter  
6 Pessanha, Vice-presidente, Adriano Tancredo de Castro, Tesoureiro, Marcelo da Silva Pereira,  
7 Secretário-Geral, Alexandra Gomes Mendonça, Lucas Ramos Ribeiro, Maria Eline, Sylvania Maria  
8 Carlos França, Talita Barbosa Gomes, Tania Maria Lemos Mouço, Thiago Lopes das Dores e  
9 Wesley de Marce Rodrigues Barros; do Superintendente, Marcos Antônio dos Santos Alves; dos  
10 colaboradores, Antonio José Marconi Da Silva, Patrícia Mendes Vital Brazil, João Marcos Leitão  
11 Araujo; cujas confirmações de presença se dão por meio da gravação da videoconferência  
12 disponibilizada ao público, conforme cumprimento ao Ofício nº 00567/2020-CGP/CFF do CFF,  
13 reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 725ª Reunião Plenária Ordinária. Passando à  
14 pauta estabelecida, foram abordados os seguintes assuntos: Leitura da ata: 723ª Reunião  
15 Plenária, aprovado por unanimidade. O Presidente prossegue a pauta. **1 Ordem do dia: 1.1**  
16 **Deliberação 3069/23 - Referenda as Deliberações nº 3045, 3046, 3047, 3048, 3049, 3050,**  
17 **3051, 3052, 3053, 3054, 3055, 3058, 3059 e 3062, de 2023. Aprovação e cancelamento de**  
18 **processos de inscrição a profissionais e firmas:** Aprovada por unanimidade. **1.2 Relação de**  
19 **Cancelamento de Processos Administrativos Fiscais nº 04/2023 (procedimento previsto na**  
20 **Portaria 1332/2021 CRF-RJ):** Homologado pelo Plenário; **1.3 Processos para parecer do**  
21 **relator designado:** sendo os processos relatados na ordem a seguir. **Relator (a): Wesley de**  
22 **Marce Rodrigues Barros:** Distribuído na 723ª RP: CE 112 /21 – Multa de um salário mínimo,  
23 aprovado por maioria, com abstenção do conselheiro Dr. Marcelo. **Relator (a): Thiago Lopes**  
24 **das Dores:** Distribuídos na 723ª RP: CE 113E /21 – multa de um salário mínimo, aprovado por  
25 unanimidade. **Relator (a): Talita Barbosa Gomes:** **Relator (a):** Distribuídos na 723ª RP: CE  
26 02E /20 – multa de um salário mínimo, aprovado por unanimidade. **Relator (a): Maria Eline**  
27 **Matheus:** Distribuídos na 723ª RP: CE 96E /21 Advertência com censura sem publicidade,  
28 aprovado por unanimidade. **Relator (a): Marcelo da Silva Pereira:** Distribuídos na 723ª RP: CE  
29 122E / 21, arquivamento, aprovado por unanimidade. **Relator (a): Lucas Ramos Ribeiro:**  
30 Distribuídos na 723ª RP: CE 04E / 22, advertência sem censura, aprovado por unanimidade.  
31 **Relator (a): Alexandra Gomes Mendonça:** Distribuídos na 723ª RP: CE 03E /22, retirado de  
32 pauta, pedido vista pelo Thiago. **Relator (a): Adriano Tancredo de Castro:** Distribuído na 723ª  
33 RP: CE 124E /21, arquivamento, aprovado por unanimidade dos presentes. **2 Palavra Livre:** A  
34 Conselheira Tânia solicita a Vice-Presidente Dra Luzimar, a divulgação no Site do resultado do  
35 Processo Seletivo para Docentes do Curso Qualipharma do CRF-RJ, com data prevista para 15  
36 de março de 2023. O Conselheiro Lucas informa que recebeu e entregará a família da  
37 farmacêutica Yasminny uma revista editada em sua homenagem e propõe ao CRF-RJ, uma  
38 campanha de orientação sobre o Sinal Vermelho nas farmácias, lei municipal sancionada e  
39 apoiada pela prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo – RJ, com o objetivo  
40 de instruir os farmacêuticos como se proceder diante de um pedido de ajuda de uma mulher  
41 através do Sinal Vermelho na mão. Em resposta a Dra Tânia, a conselheira Talita esclarece, em  
42 relação ao Processo Seletivo para Docentes do CRF-RJ, que são 46 temas, sendo que 6 temas  
43 não obtiveram candidatos interessados e que os mesmos passarão por novo processo seletivo  
44 até o final do ano 2023. Ressalta ainda que, o tema Fisioterapia Clínica, do 1º Processo Seletivo,  
45 não estará gravado e nem disponibilizado, porém o tema Harmonização terá sua gravação feita  
46 e os temas de maio em diante, 2º Processo Seletivo, estarão disponíveis. **3 Informes do CFF:**  
47 Não houve informes do CFF. **4 Informações da Diretoria:** A Dra Luzimar, Vice-Presidente,  
48 juntamente com a conselheira Alexandra e o coordenador da seccional de Nova Iguaçu Josaphat,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF – RJ

49 estiveram presentes dia 17 de abril de 2023, na UNIABEU, participando do Projeto Integração  
50 com os alunos do 10º período do curso de graduação em Farmácia, debatendo sobre a realidade  
51 da profissão no campo de trabalho. E reafirma, a pedido do Presidente do CRF-RJ, que a próxima  
52 plenária será híbrida e que está sendo avaliado a possibilidade de entregar a Moção enviada pelo  
53 CFF, a família da Dra Yasmine. E finaliza comunicando que dia 20 de abril de 2023, haverá a  
54 reunião do Ministério Público do Trabalho (MPT), com a finalidade de discutir o reajuste salarial  
55 dos farmacêuticos. Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da  
56 palavra, foi encerrada a reunião às 18h43min (dezoito horas e quarenta e três minutos). Do que,  
57 para constar, eu, Marcelo da Silva Pereira, que secretariei a reunião, mandei digitar a presente  
58 ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os participantes. Rio de  
59 Janeiro, dezoito de abril de dois mil e vinte e três.\*\*\*\*\*  
60 \*\*\*\*\*

Camilo Antonio Alves de Carvalho - Presidente -	
Luzimar Gualter Pessanha - Vice-Presidente -	
Adriano Tancredo de Castro - Tesoureiro -	
Marcelo da Silva Pereira - Secretário Geral -	
Alexandra Gomes Mendonça -	
Lucas Ramos Ribeiro -	
Maria Eline Matheus -	
Silvania Maria Carlos França -	
Talita Barbosa Gomes -	
Tania Maria Lemos Mouço -	
Thiago Lopes das Dores -	
Wesley de Marce Rodrigues Barros -	



1 Ata da 726ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de  
2 Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia três de maio de dois mil e vinte e três.

3 Às 13h19min (treze horas e dezenove minutos) do dia três de maio de dois mil e vinte e três, na  
4 Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, com a participação dos Conselheiros  
5 Efetivos, Drs. Camilo Antonio Alves de Carvalho, Presidente, Luzimar Gualter Pessanha, Vice-  
6 presidente, Adriano Tancredo de Castro, Tesoureiro, Marcelo da Silva Pereira, Secretário-Geral,  
7 Alexandra Gomes Mendonça, Lucas Ramos Ribeiro, Maria Eline Matheus, Sylvania Maria Carlos  
8 França, Talita Barbosa Gomes, Tania Maria Lemos Mouço e Thiago Lopes das Dores; do  
9 Superintendente, Marcos Antônio dos Santos Alves; dos colaboradores, João Marcos Leitão  
10 Araújo, Morena Alves de Farias Wyler e Patrícia Maria dos Santos Silva; cujas confirmações de  
11 presença se dão por meio da gravação da videoconferência disponibilizada ao público, conforme  
12 cumprimento ao Ofício nº 00567/2020-CGP/CFF do CFF, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para  
13 realizar sua 726ª Reunião Plenária Ordinária. O Presidente comunica a ausência justificada do  
14 Conselheiro Wesley de Marce Rodrigues Barros. Passando à pauta estabelecida, foram  
15 abordados os seguintes assuntos: Leitura da ata 724ª Reunião Plenária Extraordinária –  
16 aprovada por unanimidade. O Presidente prossegue a pauta. **1 Ordem do dia: 1.1 Deliberação**  
17 **3084/23 - Referenda as Deliberações nº 3060, 3061, 3064, 3065, 3066, 3067, 3068, 3070 e 3071**  
18 **de 2023 - Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas**  
19 **Ad Referendum:** Aprovada por unanimidade pelo Plenário. **1.2 Deliberação 3085/23 -**  
20 **Referenda as Deliberações nº 3074, 3075, 3076 e 3077 de 2023 – Aplicação de multas e**  
21 **cancelamento de processos fscais Ad Referendum:** Aprovada por unanimidade pelo Plenário.  
22 **1.3 Processos para parecer do relator designado:** Houve inversão de pauta, sendo os  
23 processos relatados na ordem a seguir. **Relator (a): Marcelo da Silva Pereira:** Distribuídos na  
24 725ª RP: CAT. I 149 /00: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário;  
25 CAT. I 2408 /09: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator**  
26 **(a): Thiago Lopes das Dores:** Distribuídos na 725ª RP: CAT. I 441 /90: indeferimento da  
27 justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F 148 /23 RAIA DROGASIL S/A:  
28 indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F 191 /23 DROGARIA  
29 CLARIMUNDO DE MELLO LTDA: indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo  
30 Plenário; F 193 /23 SAÚDE CORPORAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA: deferimento da  
31 defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F 206 /23 RAIA DROGAZIL S/A: indeferimento  
32 da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F 222 /23 DROGARIAS RAINHA DA  
33 PAVUNA LTDA: indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a):**  
34 **Lucas Ramos Ribeiro:** Distribuídos na 725ª RP: CAT. I 547 /16: indeferimento da justificativa,  
35 aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 395 /05: indeferimento da justificativa, aprovado  
36 por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1384 /20: indeferimento da justificativa, aprovado por  
37 unanimidade pelo Plenário; F 1214 /22 MARLOG BRASIL LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM LTDA:  
38 indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F 80 /23 DROGARIAS  
39 PACHECO S/A: indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F 97 /23  
40 DROGARIA CENTRAL DO FLAMENGO LTDA EPP: indeferimento da defesa, aprovado por  
41 unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Alexandra Gomes Mendonça:** Distribuídos na 725ª RP:  
42 CAT. I 1898 /11: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I  
43 1683 /16: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 2898  
44 /18: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F 1297 /22  
45 DROGARIA VOLTACO LTDA: deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário;  
46 F 200 /23 DROGARIA SOLEVE LTDA: indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo  
47 Plenário; F 265 /23 DROGARIA ISIS FIGUEIREDO LTDA: indeferimento da defesa, aprovado  
48 por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Maria Eline Matheus:** Distribuídos na 725ª RP: CAT.  
49 I 492 /09: deferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 2446 /11:



50 indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 2592 /12:  
51 indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F 44 /23 BRUNO LIMAR  
52 RAMOS: indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F 190 /23  
53 DROGARIA OLÍMPIO DE CASTRO DE SULACAP EIRELI: indeferimento da defesa, aprovado  
54 por unanimidade pelo Plenário; F 195 /23 DROGARIA BOA FÉ LTDA EPP: indeferimento da  
55 defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Talita Barbosa Gomes:**  
56 Distribuídos na 725ª RP: CAT. I 975 /04: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade  
57 pelo Plenário; CAT. I 869 /10: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo  
58 Plenário; F 108 /23 DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA: indeferimento da defesa, aprovado  
59 por unanimidade pelo Plenário; F 233 /23 DROGARIA DONA FARMACOPA LTDA: indeferimento  
60 da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F 258 /23 DROGARIAS PACHECO S/A:  
61 indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F 274 /23 R R DA LIMITES  
62 DROGARIA E PERFUMARIA LTDA: indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo  
63 Plenário. **Relator (a): Tania Maria Lemos Mouço:** Distribuídos na 725ª RP: CAT. I 2717 /13:  
64 indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 105 /14:  
65 indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 3191 /20:  
66 indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F 863 /21 MABA III P&H  
67 MANIPULAÇÃO FARMACÊUTICA EIRELI: indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade  
68 pelo Plenário; F 298 /23 DROGARIA FARMARIN LTDA: indeferimento da defesa, aprovado por  
69 unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Adriano Tancredo de Castro:** Distribuídos na 725ª RP:  
70 CAT. I 1328 /17: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I  
71 576 /21: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Não houve  
72 juízo de julgamento dos processos a seguir: **Relator (a): Silvania Maria Carlos França:** Distribuídos na  
73 725ª RP: CAT. I 430 /03; CAT. I 14 /13; CAT. I 804 /15; F 166 /23 ENCANTODERM DISTRIB. DE  
74 MEDICAMENTOS LTDA; F 169 /23 DROGARIA GRANZEL LTDA; F 170 /23 DROGARIAS  
75 PACHECO S/A. Não houve juízo de julgamento dos processos a seguir: **Relator (a): Wesley de Marce**  
76 **Rodrigues Barros:** Distribuídos na 725ª RP: CAT. I 2111 /08; CAT. I 2208 /17; CAT. I 2433 /19;  
77 F 1263 /22 BARATÃO DE MEL COMÉRCIO PROD FARM LTDA; F 141 /23 DROGARIA  
78 PACHECO S/A; F 147 /23 DROGARIA PORTUGUESA LTDA EPP. **2 Palavra Livre:** O  
79 Conselheiro Thiago sugere que a declaração de presença não conste o horário de início e fim da  
80 Plenária. O mesmo comenta sobre o Ofício da Secretária, pois, os farmacêuticos estão esperando  
81 uma resposta do CRF-RJ. O Conselheiro Thiago discorre a importância de convocar os grupos  
82 técnicos para as Plenárias. A Conselheira Tania comenta da sua participação na Assembleia do  
83 Sindicato. A mesma agradece ao Presidente por ter reativado o Grupo Técnico de Trabalho de  
84 Assistência Farmacêutica no SUS. A Conselheira Maria Eline ratifica a transmissão da ex-  
85 conselheira Niária, em relação à fiscalização realizada pela Dra. Sarah Pitta, agradecendo a  
86 mesma pelo excelente trabalho. O Conselheiro Lucas sugere que a ex-conselheira Niária faça  
87 esse agradecimento por escrito e arquive na ficha da Dra. Sara. A Conselheira Talita comenta da  
88 assembleia da SINFAERJ. O Conselheiro Lucas sugere que crie uma deliberação onde cada  
89 Conselheiro no seu mandato de quatro anos tenha uma quantidade específicas de moções por  
90 ano. A Vice-Presidente lê o Ofício que o CRF-RJ recebeu da Secretária Municipal do RJ. O  
91 Conselheiro Lucas faz um agradecimento ao Dr. Walter e ao Conselho Federal de Farmácia pela  
92 campanha Não se Cale. **3 Informes do CFF:** Não houve informes do CFF. **4 Informações da**  
93 **Diretoria:** O Presidente comunica que o Secretário-Geral e o Tesoureiro estavam em uma  
94 audiência pública com o Ministério Público. O Secretário-Geral discorre sobre o reajuste da  
95 remuneração do farmacêutico. O mesmo informa que o Piso do farmacêutico será, três mil e  
96 setecentos reais no município do Rio de Janeiro, e para o profissional que ganha acima desse  
97 Piso também receberá um reajuste em torno de 7.19%. O Presidente comunica que a Plenária  
98 Itinerante será em Campos dos Goytacazes, na Faculdade de Medicina de Campos, no dia vinte  
99 e um de junho de dois mil e vinte e três. A Vice-presidente orienta os farmacêuticos a se filiarem



100 no Sindicato. Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra,  
101 foi encerrada a reunião às 16h56min (dezesseis horas e cinquenta e seis minutos). Do que, para  
102 constar, eu, Marcelo da Silva Pereira, que secretariei a reunião, mandei digitar a presente ata,  
103 que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os participantes. Rio de Janeiro,  
104 três de maio de dois mil e vinte e três. \*\*\*\*\*  
105 \*\*\*\*\*

Camilo Antonio Alves de Carvalho - Presidente -	<i>Camilo</i>
Luzimar Gualter Pessanha - Vice-Presidente -	<i>Luzimar Gualter Pessanha</i>
Adriano Tancredo de Castro - Tesoureiro -	<i>Adriano Tancredo de Castro</i>
Marcelo da Silva Pereira - Secretário Geral -	<i>Marcelo da Silva Pereira</i>
Alexandra Gomes Mendonça -	
Lucas Ramos Ribeiro -	
Maria Eline Matheus -	
Silvania Maria Carlos França -	
Talita Barbosa Gomes -	
Tania Maria Lemos Mouço -	
Thiago Lopes das Dores -	
Wesley de Marce Rodrigues Barros - Não estava presente na reunião	